

Lei nº 2906, de 22 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 09/10/2015

Rosely Rissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 97, de 09 de outubro de 2015.

Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de 20 _____

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ de _____ de 20 _____

POR

UNANIMIDADE


VOTARAM (12) VEREADORES

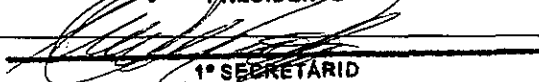
OBSERVAÇÕES

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)" (para pagamento de recursos humanos da Vigilância Sanitária).

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 19 de 10 de 2015


PRESIDENTE

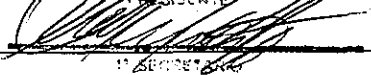

1º SECRETÁRIO

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

19/10/2015


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 97/2015

Da lavra do Executivo, o projeto de lei nº 97/15 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial (nomenclatura usada para os créditos destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica - art. 41 da Lei 4320/1964), no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para pagamento de recursos humanos da Vigilância Sanitária. O artigo 2º aponta a origem do recurso desse crédito especial, que será por conta de transferência de R\$ 64.000,00 do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Pelo artigo 3º, o Poder Executivo poderá suplementar o presente crédito, se necessário. O parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis não encontra óbice para a regular tramitação deste projeto de lei. Às comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de outubro de 2015.


Evandro Cassius Scudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



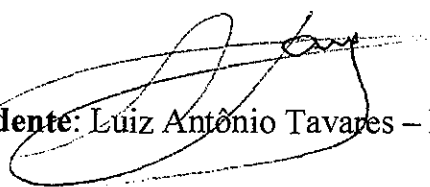
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 97/2015

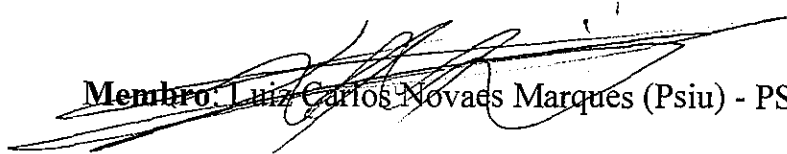
PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, sendo oportuna e conveniente sua aprovação em plenário.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de outubro de 2015.


Presidente: Luiz Antônio Tavares – DEM


Relatora: Cleuza Maria Costa Soares - PR


Membro: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO Nº 97/2015

PARECER

Nosso parecer é favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação, tendo em vista os pareceres prévios da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Parlamentar desta Casa de Leis.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de outubro de 2015.


Presidente: Edvaldo Donizeti de Godoy – DEM


Relator: Murilo Costa Sala – PHS

Membro: Marco Antonio Valantieri - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PARECER Nº 209/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 97, de 9 de outubro de 2015.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 97/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais colacionados conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou transferência do Fundo Nacional de Saúde, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de pagamento de recursos humanos da Vigilância Sanitária.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de outubro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

**RETIRADO
DA PAUTA**

- X. Projeto de Lei nº 94, de 01 de outubro de 2015 – (de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu)) – “Dispõe sobre o tombamento de uma Paineira Rosa localizada em uma área institucional do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, à Rua Francisco Pereira de Almeida, neste Município”.
2. Projeto de Lei nº 95, de 05 de outubro de 2015 – (do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.068.113,38” (para cobrir despesas referentes a contratos de terceirização por substituição de mão de obra).
3. Projeto de Lei nº 96, de 09 de outubro de 2015 – (do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.695.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais)” – para pagamento de recursos humanos e realização de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Projeto de Lei nº 97, de 09 de outubro de 2015 – (do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)” – para pagamento de recursos humanos da Vigilância Sanitária.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.



Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Outubro de 2015

Ofício: nº 673/2015
Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI



Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)”, com a finalidade de pagamento de recursos humanos da Vigilância Sanitária.

Programa	Ação	Valor(R\$)	Justificativa
Vigilância em Saúde	Manutenção da Vigilância Sanitária	64.000,00	Suplementação através de repasse financeiro federal em conta vinculada à ação, para pagamento de recursos humanos.
TOTAL		64.000,00	

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Otacilio Parra Assis
Prefeito

EXMO. SR.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente Câmara Municipal
Santa Cruz Do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº97....., DE 09 DE outubro DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para manutenção da Vigilância Sanitária:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.304.0203.2.023 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	Fonte Aplic. 05	64.000,00
--------------	---	-----------------	-----------

TOTAL	64.000,00
--------------	------------------

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo

Capa do Protocolo

Micromap®

Pag: 1/1

GG100201019

12:56:20

09 OUT 2015

Número 000367	Data Emissão 09/10/2015	Hora Emissão 12:56	Data Previsão 24/10/2015	Classificação Administrativo
-------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------------------

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CPF:	RG:	032959
--	-----	--------



Assunto

OFÍCIO	000015
nº 673/2015 - Projeto de Lei: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00, conforme documento anexo.	

Encaminhamento

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
09/10/2015	004003 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO
Data <u>09/10/2015</u>	Visto	<u>Sfaler</u>
Parecer do setor anterior:		
Despacho à _____ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.		



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PROJETO DE LEI Nº 97, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para manutenção da Vigilância Sanitária:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
10.304.0203.2.023 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil Fonte Aplic. 05 64.000,00

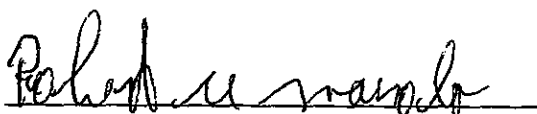
TOTAL 64.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2015.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.906, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para manutenção da Vigilância Sanitária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.304.0203.2.023 -- Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil Fonte Aplic. 05 64.000,00

TOTAL 64.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Outubro de 2015.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo